



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2016

(Proveniente da Medida Provisória nº 723, de 2016)

Prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

AUTORIA: Presidente da República

DOCUMENTOS:

- Medida Provisória original
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Parecer nº 26, de 2016-CN da Comissão Mista
- Sinopse de tramitação na Câmara



[Página da matéria](#)

Prorroga o prazo de dispensa de que trata o art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O prazo de dispensa previsto no art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, fica prorrogado por três anos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, fica prorrogado, por três anos, o prazo do visto temporário de que trata o art. 18 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2016.

RODRIGO MAIA
Presidente

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
02/05/2016		Publicação no DOU
	09/05/2016	Emendas (6 dias após a publicação)
	29/05/2016	Prazo na CD (até 28º dia)
29/05/2016		Recebimento previsto no SF
30/05/2016	12/06/2016	Prazo no SF (42º dia)
12/06/2016		Se modificado, devolução à CD
13/06/2016	15/06/2016	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
16/06/2016		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	30/06/2016	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)
	29/08/2016	Prazo final prorrogado